



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90  
*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000*

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO ART.14, §1º, DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, E ART. 79, I, DA LEI 14-133/21.

**DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**



**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

**Edital de Chamada Pública nº 002/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se o art. 79, I da Nova Lei de Licitações 14.133/21, tendo em vista que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O Município de Emilianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Padre Cornélio Knubler, 255 - Centro, CEP 19.350-000, inscrita no CNPJ sob n. 67.662.544/0002-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO BATISTA AMARAL, brasileiro, casado, RG sob nº 12.869.159-1, e CPF nº 015.502.798-07, residente e domiciliado na Cidade de Emilianópolis/SP, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA NA DATA DE 17/09/2024, às 09:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal desta municipalidade.

**1. OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	250	<b>Abóbora Cabotian:</b> de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados avulsas ou em sacos plásticos transparentes de no máximo 5 kg.	5,50	1.374,17
02	KG	200	<b>Abóbora Paulista:</b> de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor	5,16	1.032,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.		
03	UNIDADE	260	<b>Acelga</b> - Produto in natura, acelga fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas plásticas vazadas, pesando por unidade entre 1,5 a 2,0 kg.	9,63	2.504,67
04	MÇ	1.500	<b>Alface:</b> hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, com coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	5,80	8.700,00
05	MÇ	450	<b>Almeirão</b> –hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, com coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	5,80	2.610,00
06	KG	175	<b>Beterraba</b> - de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens plásticas transparentes de no máximo 05 Kg.	7,33	1.282,75
07	UNIDADE	160	<b>Brócolis-</b> hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada com coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	8,30	1.328,00
08	KG	330	<b>Cenoura</b> - raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de	6,16	2.033,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.		
09	MÇ	700	<b>Cheiro Verde (salsa e cebolinha):</b> fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firme e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	5,80	4.060,00
10	UNIDADE	200	<b>Couve flor</b> - nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes.	9,63	1.926,67
11	MÇ	500	<b>Couve Manteiga:</b> hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada com coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	5,80	2.900,00
12	MÇ	200	<b>Espinafre</b> - in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto; condições higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	6,47	1.293,33
13	KG	180	<b>Limão Taiti</b> -De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	5,66	1.019,40
14	KG	550	<b>Mamão Formosa:</b> Mamão tipo formosa, de 1º qualidade, destinado ao consumo in natura, devendo-se apresentar frescor, tamanho,	7,66	4.214,83



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			aroma, cor e sabor próprio da variedade, apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato ou imediato. Não devem estar danificados por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranho aderentes à casca.		
15	KG	220	<b>Mandioca:</b> graúda, de primeira (ótima qualidade), fresca compacta firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com no máximo 2 dias de colhida, acondicionada em embalagens plástica transparente de no máximo 5 Kg cada.	6,33	1.392,60
16	KG	300	<b>Maracujá</b> - Maracujá extra AAA fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	12,00	3.599,00
17	KG	380	<b>Pepino comum:</b> O produto deverá apresentar casca lisa e cor característica. O pepino deve ser manuseado com cuidado para evitar pancadas, pois é sensível a batidas sendo de 1ª qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido.	7,00	2.658,73
18	Kg	160	<b>Quiabo</b> - de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	14,10	2.256,00
19	UNIDADE	275	<b>Repolho</b> verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação.	5,80	1.595,00
20	MÇ	400	<b>Rúcula:</b> hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada com coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	5,80	2.320,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

21	KG	200	<b>Tomate Cereja</b> - Tomate cereja de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, mecânica, rachaduras e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	33,00	6.600,00
22	Pacote 1KG	3.200	<b>Polpa de fruta</b> - De 1ª qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 1 Kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega.	27,67	88.533,33
					145.235,05

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n. 04/2015, Art. 29, §3º c/c Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Artigo 31 e anexo V).

**1.1. Nos preços acima foram considerados as condições em que se inserem a Entidade Executora e as escolas/creches onde serão entregues os produtos.**

1.2. Quando foi realizada a pesquisa em sacolão local, foram fornecidas todas as informações referentes aos insumos exigidos neste edital de chamada pública, para que tais custos fossem considerados no momento do orçamento.

1.2.1. Entende-se como **insumos** qualquer informação que poderá impactar na composição do preço, ou seja: informações sobre a logística de entrega (se será em cada escola ou em depósito central); informações sobre a periodicidade de entrega (diária, semanal, quinzenal, mensal); informações de como o produto será entregue (se inteiro, em pedaços, descascados e embalados, etc.); e quaisquer outros encargos que houver.

**2. FONTE DE RECURSO:**

Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**CHAMADA PUBLICA N. 002/2024  
ENVELOPE N. 01**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

### DOCUMENTOS

(GRUPO INFORMAL, FORMAL OU INDIVIDUAL)

FORNECEDOR:

CHAMADA PUBLICA N. 002/2024

ENVELOPE N. 02

PROJETO DE VENDA

(GRUPO INFORMAL, FORMAL OU INDIVIDUAL)

FORNECEDOR:

**3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas



específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS:**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **4. PROJETO DE VENDA:**

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos II, III e IV** (modelo da Resolução).

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado na imprensa local, afixado no quadro de aviso existente na sede da Prefeitura e no site eletrônico [www.emilianopolis.sp.gov.br](http://www.emilianopolis.sp.gov.br) e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3 -** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Municipal de Licitação que fará o Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor público devidamente identificado

**4.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

**4.7.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo de até 03 (três) dias para que os interessados participantes desta Chamada Pública procedam à regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 36 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

**4.8.** Caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora abrirá o prazo de até 03 (três) dias para adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos neste edital (§ 4º Artigo 30 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020).

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;**

**II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;**

**III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;**

**IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.**

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;**

**a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, \*e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma definido pela nutricionista responsável.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o local e cronograma indicado pela nutricionista do município, **COM PERIODICIDADE DE ENTREGA SEMANAL.**

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

7.3. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária. Os produtos deverão estar de acordo com as legislações de Alimentação dos Ministérios da Saúde e da Agricultura e Abastecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

**7.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**7.5.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela nutricionista, num prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação.

### **8. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**8.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

**8.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **Anexos II, III e IV** do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**8.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

**8.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela nutricionista, num prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação.

**8.5.** Poderá haver alterações e cancelamentos nos pedidos durante o mês.

**8.6.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

### **9. PENALIDADES**

**9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Chamada Pública ou de contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ: 67.662.544/0001-90

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000*

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.4.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**9.5.** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta bancária, ou outro, desde que previamente ajustado com a Tesouraria Municipal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**10.2.** O CPF do contratado ou a identificação no Bloco de Produtor Rural deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Publicada na imprensa local, disponibilizada gratuitamente no sitio eletrônico da Prefeitura [www.emilianopolis.sp.gov.br](http://www.emilianopolis.sp.gov.br) e afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

**11.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**11.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

**11.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**11.5.** Maiores informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, pelo telefone (18) 3994-1180, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

**11.6.** A Administração em qualquer fase do chamamento ou durante a execução do contrato, poderá realizar vistorias nas propriedades produtoras através do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente a fim de constatar a produção ou o preparo do plantio, oportunidade em que será lavrado Termo de Vistoria.

**11.7.** Pequenos erros ou o desatendimento a mera formalidade que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

**11.8.** Os esclarecimentos relativos a esta CHAMADA PÚBLICA serão prestados nos dias de expediente, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:30hs, na Rua Padre Cornélio Knubler, 255, centro, Emilianópolis ou através do telefone (18) 3994-1180.

**11.9.** A Prefeitura do município de Emilianópolis não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horários aprazados.

**11.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ: 67.662.544/0001-90

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000*

**11.11.** Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, submetendo os se necessários, à autoridade superior.

### **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I - Modelo de Contrato de Venda;**

**ANEXO II - Modelo de Projeto de Vendas – Grupo Formais;**

**ANEXO III - Modelo de Projeto de Vendas – Grupo Informais;**

**ANEXO IV - Modelo de Projeto de Vendas – Individuais;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Produção Própria;**

**ANEXO VI - Modelo de Declarações;**

**ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle individual de Vendas dos Cooperados/Associados.**

Emilianópolis/SP, aos 03 de setembro de 2024.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

**ANEXO I**

**MINUTA CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO EMILIANÓPOLIS**

Pelo presente instrumento de contrato, de uma lado o **MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua .....de Emilianópolis/SP, inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. João Batista Amaral**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. ....e inscrito no CPF n....., residente e domiciliado a Rua ....., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: .....

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_ /20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará por 12 meses da sua assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela nutricionista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O controle da execução do objeto deste edital será realizado por agente fiscalizador designada o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, devendo comunicar os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Emilianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO(S)** (Individual ou Grupo Informal)

**CONTRATADA** (Grupo Formal)

**Testemunhas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS:

## IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024)**

Eu, (Nome do Produtor), inscrito no CPF N. \_\_\_\_\_, DAP física nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, **DECLARO (A)**, para fins do disposto no Edital de **Chamada Pública n. 002/2024**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome a serem entregues são oriundos de produção própria, produzidos na (propriedade), situada no município de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que estou ciente que o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente poderá realizar visitas em minha propriedade a fim de fiscalizar a produção dos alimentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**“DECLARAÇÃO”**

**REF:- CHAMADA PUBLICA N. 002/2024**

**(Nome do Produtor)**, inscrito no CPF N. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Chamada Pública n. 002/2024**, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo em pauta, que:

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação no referido processo, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

A DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf apresentada para participação na disputa, não pertence a funcionário ou servidor público municipal do Município da Emilianópolis.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do produtor

Profissão

N. do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

**ANEXO VII**

**(GRUPO FORMAL)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DAP jurídica n.º \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do  
representante legal de acordo com o projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos do  
estatuto Social, **DECLARA** para fins do disposto no Edital de **Chamada Pública n. 002/2024** que se  
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultores  
e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro desta Entidade, no valor de **R\$**  
**40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua  
produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013  
que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos,  
no que couber.

Local \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura